



= LEI Nº 470 =

*Suspender de 1000
Lei nº 470 de 1000 proposta
10/11/90 - M. Securí*

Autoriza despesa e abre crédito adicional - suplementar.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, na conformidade do disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 162 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, decreta e sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar o aluguel do barracão de propriedade do Espólio de Elias Lamah, à rua Cel. José Dutra, neste cidade, onde funcionam as Escolas Infantis/ Combinadas, na base de ₩ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) mensais a partir de 1º de janeiro deste ano.

Art. 2º - Para fazer face à despesa no corrente exercício, fica autorizada a abertura do crédito adicional - suplementar - de ₩ .. ₩ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros) à dotação - Unidade 5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.1.3.0.61 - A luguel de prédios escolares - do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de São João Nepomuceno, 10 de novembro de 1970.

luzim Elzio Lopéz

- Prefeito Municipal -